

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 883, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.000877/2012-38, 48500.000882/2012-41, 48500.001051/2012-96, 48500.001052/2012-31, 48500.001059/2012-52, 48500.001228/2012-54 e 48500.001230/2012-23, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de reconsideração interposto pela empresa BW Guirapá I S.A. e, por conseguinte, (ii) manter inalterado o cálculo do montante de energia não fornecida – ENF, para fins de *constrained-off*, baseado no menor valor entre a disponibilidade mensal e os dados anemométricos, das Centrais Eólicas Angical, Caititu, Coqueirinho, Corrupião, Inhambu, Tamanduá Mirim e Teiú, integrantes do Complexo denominado BW Guirapá I.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.04.2017, seção 1, p. 177, v. 154, n. 65.